

Na UMIC, desempenhou, entre 2004 e 2007, as funções de director executivo do Observatório da Sociedade da Informação e do Conhecimento.

Entre 2001 e 2003 desempenhou as funções de coordenador da área de observação das empresas no Observatório das Ciências e das Tecnologias e posteriormente na UMIC.

Entre 1998 e 2001 foi investigador associado do Centro de Investigação e Estudos de Sociologia/Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

É co-autor de publicações, artigos e relatórios científicos, dos quais se destacam: *Manual de Lisboa: Discussão dos Quadros Teóricos e Metodológicos para a Produção de Indicadores sobre a Sociedade da Informação e do Conhecimento, Treading the Path to the Information Society, Sociedade da Informação: Principais Indicadores Estatísticos, A Sociedade da Informação e a Desigualdade: Um Retrato Português e Formação em TIC na Administração Pública.*

Organizou, participou e apresentou diversas comunicações sobre indicadores e metodologias de observação da sociedade da informação em *workshops*, seminários, conferências e congressos realizados em Portugal e no estrangeiro.

Foi delegado nacional em diversos grupos nacionais e internacionais relacionados com a monitorização, produção e acompanhamento político da sociedade da informação, entre os quais: *working party on indicators for the information society (WPIIS)* (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico OCDE); *information society statistics working group (ISSWG)* (Eurostat), *ICT competitiveness group* (Comissão Europeia) e grupo da Comissão Europeia, constituído por estatísticos e especialistas políticos, responsável pela elaboração de uma proposta de revisão dos indicadores do i2010;

Foi vogal do Conselho Superior de Estatística e representante da UMIC no grupo de trabalho de acompanhamento das estatísticas para a sociedade da informação.

Despacho n.º 19 719/2007

O Decreto-Lei n.º 213/2006, de 27 de Outubro, aprovou a Lei Orgânica do Ministério da Educação (ME) e atribuiu ao Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação (GEPE) a coordenação da actividade do Ministério da Educação de âmbito internacional, garantindo a coerência das intervenções e a sua articulação com o Ministério dos Negócios Estrangeiros no âmbito das suas atribuições próprias, nos termos da alínea e) do artigo 9.º do citado diploma legal.

No quadro das relações internacionais e de cooperação, a coordenação daquela actividade implica o acompanhamento das questões relativas aos programas de cooperação bilateral, multilateral e de cooperação para o desenvolvimento, bem como das representações do ME em organizações internacionais.

Neste âmbito, o acompanhamento do cumprimento dos objectivos de desenvolvimento do milénio, quadro de referência internacional da política educativa, assume particular importância.

Considerando que o acompanhamento dos objectivos de desenvolvimento do milénio e das matérias de cooperação exige a realização de tarefas que envolvem uma diversidade de saberes e conhecimentos, justifica-se a criação de uma equipa multidisciplinar.

Assim:

Tendo por base a alínea b) do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 25/2007, de 29 de Março, e a Portaria n.º 378/2007, de 30 de Março, ao abrigo do disposto no artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, nomeadamente no n.º 2, que atribui ao dirigente máximo do serviço a responsabilidade da constituição das equipas multidisciplinares e a designação das suas chefias, determino:

1 — É constituída no GEPE a Unidade de Relações Internacionais e Cooperação, abreviadamente designada por URIC.

2 — A URIC é uma equipa multidisciplinar, que funcionará na dependência do director-geral do GEPE.

3 — A URIC compete:

a) Acompanhar a implementação dos objectivos de desenvolvimento do milénio, no domínio da educação;

b) Prestar apoio à Direcção Serviços de Relações Internacionais (DSRI) no acompanhamento da actividade do Ministério da Educação, no âmbito das organizações internacionais e de cooperação, designadamente OCDE, ONU, UNESCO, OEI e CPLP, garantindo a coerência das intervenções, em articulação com outros ministérios, no respeito pelas orientações gerais de política externa e salvaguardadas as atribuições do Ministério dos Negócios Estrangeiros;

c) Apoiar a DSRI na preparação e acompanhamento da intervenção do Ministério da Educação em acções e projectos de cooperação bilateral, multilateral e para o desenvolvimento;

d) Prestar apoio na elaboração de relatórios e pareceres necessários à participação do GEPE na Comissão Interministerial para a Cooperação, em articulação com a DSRI.

4 — O pessoal necessário ao funcionamento da URIC é designado por despacho interno do director-geral do GEPE.

5 — É nomeada chefe da URIC a licenciada Maria de Jesus Gonçalves Filipe, professora do quadro de nomeação definitiva, a quem atribuo o estatuto remuneratório equiparado a chefe de divisão, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, republicada no anexo II ao Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, do n.º 9 do Decreto Regulamentar n.º 25/2007, de 29 de Março, e do artigo 1.º da Portaria n.º 378/2007, de 30 de Março.

6 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Junho de 2007.

30 de Julho de 2007. — O Director-Geral, João Trocado da Mata.

Despacho n.º 19 720/2007

Por despacho de 2 de Dezembro de 2005 da Ministra da Educação, foi constituído um grupo de trabalho tendo em vista a coordenação e desenvolvimento de um sistema de informação e gestão da oferta educativa e formativa (SIGO) no âmbito da Iniciativa Novas Oportunidades.

O despacho n.º 14 019/2007, de 3 de Julho, criou o conselho de gestão do SIGO, em razão da elevada complexidade alcançada pelo sistema e da necessidade de articular os inúmeros interlocutores e utilizadores em presença, e atribuiu ao Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação (GEPE) a coordenação daquele conselho.

O SIGO responde, actualmente, às necessidades de informação das escolas, dos centros de formação, dos centros novas oportunidades, da Direcção-Geral de Recursos Humanos da Educação, das direcções regionais de educação e da Agência Nacional para a Qualificação.

Tendo em conta que o SIGO é uma plataforma integradora de componentes diversificadas, justifica-se a criação de uma unidade de estrutura matricial capaz de assegurar a necessária eficiência e eficácia do sistema.

Tendo em conta que a gestão do SIGO constitui uma das atribuições do GEPE, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 25/2007, de 29 de Março, e integra as competências de duas direcções de serviços do GEPE, conforme previsto na alínea f) do artigo 2.º e na alínea c) do artigo 5.º da Portaria n.º 356/2007, de 30 de Março.

Ao abrigo do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, republicada no anexo II do Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, da alínea b) do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 25/2007, de 29 de Março, e do artigo 1.º da Portaria n.º 378/2007, de 30 de Março, determino:

1 — É constituída no GEPE a unidade responsável pelo sistema de informação e gestão da oferta educativa e formativa, abreviadamente designada por USIGO.

2 — A USIGO é uma equipa multidisciplinar que funciona na dependência do director-geral do GEPE.

3 — A USIGO compete, em geral, assegurar o desenvolvimento e a manutenção do SIGO.

4 — Em especial, compete à USIGO:

a) Assegurar a actualização dos conteúdos disponibilizados no sítio «Novas oportunidades», componente da aplicação SIGO, de acesso público;

b) Desenvolver um sistema de monitorização da oferta educativa e formativa;

c) Editar, anualmente, o *Guia de Acesso ao Secundário*;

d) Produzir, periodicamente, relatórios sobre a oferta educativa e formativa;

e) Actuar como interlocutor do GEPE sempre que esteja em causa a prossecução de trabalhos relacionados com o desenvolvimento e manutenção do SIGO.

5 — O pessoal necessário ao funcionamento da USIGO é designado por despacho interno do director-geral do GEPE.

6 — É nomeado chefe de equipa da USIGO o técnico superior licenciado Rui Miguel Mestre Cardoso, a quem atribuo o estatuto remuneratório fixado para os chefes de divisão, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, republicada no anexo II do Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, do artigo 9.º do Decreto Regulamentar n.º 25/2007, de 29 de Março, e do artigo 1.º da Portaria n.º 378/2007, de 30 de Março.

7 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Abril de 2007.

30 de Julho de 2007. — O Director-Geral, João Trocado da Mata.

Despacho n.º 19 721/2007

O Decreto-Lei n.º 213/2006, de 27 de Outubro, aprovou a Lei Orgânica do Ministério da Educação (ME) e atribuiu ao Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação (GEPE) a coordenação da